

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.900/2022

Vereador Autor: Luiz Matos

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA: Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Macaé, na semana que antecede o feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes) a "Semana Municipal de Segurança Pública", a ser realizada anualmente.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Segurança Pública, criada por esta Lei, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal de Segurança Pública tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com os seguintes objetivos:

I - discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II - receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;

III - estimular e apoiar nas escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

IV - estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre violência e cultura da paz;

V - difundir perante a sociedade a importância do papel dos Agentes de Segurança Pública no meio social, e da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta dias) dias.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 152/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso III do Art. 8º da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 152/2022		DE: 20/06/2022			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acesso					
33.01.08.243.0011.2.186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVA VIDA				
3.3.90.48.00.00.00		983	100	1.700.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:				1.700.000,00	

TOTAL ANULADO: 1.700.000,00

PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0015.2.060	DESPESA DO MUNICÍPIO EM JUÍZO				
3.3.90.91.01.00.00		4565	100		1.700.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:				1.700.000,00	

TOTAL REFORÇADO: 1.700.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100	1.700.000,00	1.700.000,00
TOTAL:	1.700.000,00	1.700.000,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 153/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 153/2022		DE: 20/06/2022			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Serviços Públicos					
58.03.15.451.0052.2.140	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SA				
3.3.90.39.00.00.00		3082	004	5.000.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:				5.000.000,00	

TOTAL ANULADO: 5.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.39.00.00.00		2292	004		5.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:				5.000.000,00	

TOTAL REFORÇADO: 5.000.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL:	5.000.000,00	5.000.000,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.064/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta Memo. nº. 261/2022 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de acompanhar pessoa doente da família, CARLOS ALEXANDRE PIRES, marido do(a) servidor(a) ROBERTA DIAS FREITAS, Fiscal de Posturas, matrícula(s) 10.991, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**